



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 523/94

"Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos Moradores de Cabeceira neste Município e contém outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de utilidade de pública municipal, a Associação Comunitária dos Moradores de Cabeceira CGC: 00.091.804/0001-43.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 09 de julho de 1.994.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal